



PUBLICADO NO DIA 27/09/2013
JUSTIÇA DE

Provimento nº. 003/2013-CJCI.

Regulamenta o envio de informações ao Hospital de Custódia a quando da determinação, pelo Juízo competente, de aplicação de medidas de segurança, inclusive em caráter provisório.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Resolução nº. 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer informações necessárias aos estabelecimentos de saúde que possibilitem a aplicação e condução de tratamento adequado aos internados por força da aplicação de medida de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os magistrados, ao enviar réus ou investigados à internação no Hospital de Custódia deste Estado, nos termos do art. 96, do Código Penal e art. 378, do Código de Processo Penal, remetam conjuntamente as seguintes peças e informações:

- I – qualificação completa do internado;
- II – cópia do inquérito e/ou da denúncia;
- III – se a aplicação da medida de segurança se dá em caráter provisório ou definitivo;
- IV – o número do processo;
- V – a fase processual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710
Tel.: (91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br

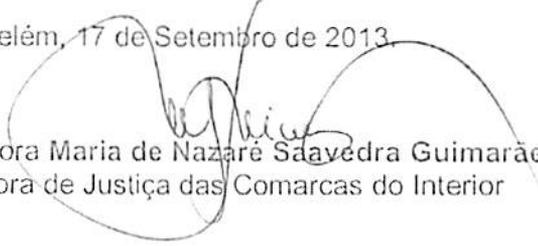
VI – se já foi instaurado o incidente de insanidade mental e, em caso positivo, cópia integral do mesmo, mormente dos laudos anexos;

VII – nome e endereço do curador.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de Setembro de 2013.


Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior